



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 174 = de 1.954.-
=====

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, -
decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir o Matadouro Municipal e Serviços Diversos, podendo para esse fim, dispender até a importância de cem mil cruzeiros (Cr. \$100.000,00).-

§ Único - As obras de que trata o presente artigo obedece -
rão ao projeto e especificações constantes da planta que se encontra em poder do chefe do poder Executivo.-

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender a despesa autorizada no artigo primeiro desta lei:-

§ Único - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, do valor de Cr. \$4.000.000,00 (quatro milhões de Cruzeiros).-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de agosto de 1.954.

Lauro Franco

Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Munici-
pal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires

Franklin Ramires.-
Secretário.-